

O Requerimento de : Daniele de Campos M. Prado que solicita pensão mensal, por morte de Geraldo Sebastião Prado ; de Milena Ap. Santana, que solicita desmembramento de herança, por morte de João Serapião de Santana; de Andréa Cremonesi Marchesan, que solicita reinclusão na pensão, sendo sobrinha, atingindo maioridade, por morte de Julieta Queiroz Ferréira; de Marco Aurélio S. Gobbo, que solicita reinclusão como pensionista, sendo sobrinho, excluído por maioridade, por morte de Luiz Lobo; de Camila N. R. - beiro Nicácio, que solicita reinclusão como pensionista, sendo sobrinha, atingindo a maioridade, por morte de Maria de Lourdes Ribeiro; de Josefa Balbina Soares, que solicita pensão mensal, sendo companheira, por morte de Pedro Dias Rodrigues; de Maria Luiza Pinto e Silva, que solicita reversão de pensão, por morte de Ramiro Martins Silva.

Nada há a Aprovar : de Cecília Donda Munro, em favor de Rogério Munro; de Francisco E. de Paula, em favor de Eunice de S. Amaral; Gil Nobre Introini, em favor de Teresa M. de Jesus; João Paulo Tavares, em favor de Suzana Maria B. Figueiredo; Maria Aparecida Borelli, em favor de José Roberto B. Ferraz; Oroselina Costa Rosa, em favor de Samira L. C. Rosa, tendo em vista que os instituídos são beneficiários obrigatórios.

#### Retificando :

No DOE nº 101 de 03.05.95, fls. 17, onde consta: Registrando a Declaração de Vontade em favor de Cleuza Maria Ribeiro Comozato, leia-se: Registrando a Declaração de Vontade de Cleonice Ribeiro Comozato, em favor de Cleuza Maria Comozato.

No DOE nº 67 de 07.04.95, fls. 35, onde consta: Registrando a Declaração de Vontade de Rosa de Jesus Cavalleiro, em favor de Juliana Varella Bernardo, leia-se: Registrando a Declaração de Vontade de Rosa de Jesus Cavalleiro Morgado, em favor de Juliana Varella Bernardo.

## FUNDAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO

### Extratos de Contratos

Projeto: 301-11287

Processo: 15/97-RH

Contratante: Fundação do Desenvolvimento Administrativo - FUNDAP

Contratada: Antonia Maria Brandão Cipolla

Objeto: Serviços técnicos profissionais especializados visando consultoria técnica para realização de pesquisa junto aos dirigentes do IAMSPE, bem como no fornecimento conforme necessidade do projeto, através de reuniões de trabalho com equipes do IAMSPE, direção de grupos de trabalho e realização de entrevistas.

Vigência: 15/01/97 a 31/03/97

Valor Global: R\$ 4.500,00

Data da Assinatura: 15/01/97

Licitação: Inexigibilidade (art. 25, inc. II)

Projeto: 800-11417

Processo: 16/97-RH

Contratante: Fundação do Desenvolvimento Administrativo - FUNDAP

Contratada: Elizabeth Maria Mercier Querido Farina

Objeto: Serviços técnicos profissionais especializados visando a produção de nota técnica sobre os aspectos institucionais na regulação dos mercados de infra-estrutura e das experiências internacionais das agências reguladoras.

Vigência: 20/01/97 a 20/03/97

Valor Global: R\$ 1.800,00

Data da Assinatura: 20/01/97

Licitação: Dispensada

Projeto: 700-10067

Processo: 17/97-RH

Contratante: Fundação do Desenvolvimento Administrativo - FUNDAP

Contratada: Lia Omuro

Objeto: Serviços técnicos profissionais especializados de consultoria visando à continuidade da implantação do Sub-sistema de Informação de Pessoal - SIP no Estado de Moçambique.

Vigência: 22/01/97 a 30/06/97

Valor Global: R\$ 14.448,00

Data da Assinatura: 22/01/97

Licitação: Inexigibilidade (art. 25, inc. II)

Projeto: 700-10067

Processo: 18/97-RH

Contratante: Fundação do Desenvolvimento Administrativo - FUNDAP

Contratada: Quintino Gabriel Junqueira

Objeto: Serviços técnicos profissionais especializados de consultoria visando à continuidade da implantação do Sub-sistema de Remuneração e Carreiras no Estado de Moçambique.

Vigência: 22/01/97 a 30/06/97

Valor Global: R\$ 17.340,00

Data da Assinatura: 22/01/97

Licitação: Inexigibilidade (art. 25, inc. II)

#### Quinto Termo Aditivo de Retificação

Proc. 17-94. Contratante - Fundação do Desenvolvimento Administrativo - Fundap. Contratada - Interclínicas - Assistência Médica, Cirúrgica e Hospitalar S/C Ltda. Objeto - Prorrogação vigência do contrato, retifica e acrescenta redação a itens do contrato. Licitação - Concorrência 1-94. Valor - Plano Executivo - R\$ 84,87. Plano Ouro I - R\$ 122,87. Vigência - 1.º-1-97 a 31-12-97. Assinatura - 30-12-96.

## CULTURA

Secretário: Marcos Ribeiro de Mendonça  
Rua da Consolação, 2.333 - Cerqueira César - Fone: 259-9611

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### Despachos do Secretário, de 24-1-97

Proc. SC-24/97. Interessado - Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp. Empenho Estimativo para atender despesas com fornecimento de água e utilização da rede de esgoto, para as unidades do Departamento de Museus e Arquivos. Cumprindo as disposições do art. 26 da Lei Federal 8.666, de 21-6-93 e com vistas às justificativas lançadas às fls. 4, ratifico a declaração da inexigibilidade da licitação com apoio nas disposições do caput, do art. 25 da norma legal em apreço para que se contrate com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp o fornecimento de água e a utilização da rede de esgoto, às unidades do Departamento de Museus e Arquivos - Dema.

Proc. SC-29-97 - Interessado - Serviço de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo - Empenho Estimativo para atender despesas com Fornecimento de Água e Utilização da Rede de Esgoto, da Casa de Cultura Euclides da Cunha, de São José do Rio Pardo. Cumprindo as disposições do art. 26 da Lei Federal 8.666, de 21-6-93, e com vistas às justificativas lançadas às fls. 5, ratifico a declaração da inexigibilidade da licitação com apoio nas disposições do caput, do artigo 25 da norma legal em apreço para que se contrate com o Serviço de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo - o fornecimento de água e a utilização da rede de esgoto, da Casa de Cultura Euclides da Cunha, de São José do Rio Pardo.

#### Despacho do Chefe do Gabinete, de 24-1-97

Proc. SC-2079-96. Interessado - Maria Aparecida Gomes Machado. Propõe doação de equipamentos de informática à Universidade Livre de Música. A vista dos autos consta, em especial o Parecer SC/CJ 316-96, encartado às fls. 19-20 dos autos, decido, nos termos do disposto no inciso II, alínea c, do art. 1.º, da Resolução SC 23, de 16-5-96, aceitar o recebimento em doação e sem ônus para o Estado, dos equipamentos a seguir relacionados - 1 computador ADM 586, monitor Techmedia 14" XGA Color mod. TCM 1448G, console marca Troni, mod. 586 ADM, teclado Sunchine.

Valor - R\$ 1.000,00

1 estabilizador Power Conception Line PC 800 VA

Valor - R\$ 60,00

### DEPARTAMENTO DE ARTES E CIÊNCIAS HUMANAS

A Secretária da Cultura, por seu Departamento de Artes e Ciências Humanas - DACH, torna público a listagem final dos vencedores escolhidos relativamente ao Prêmio Estimulo Pesquisa de Linguagem Cênica-96, com vistas a posterior homologação pelo Secretário da Cultura como segue - Classificação - Nome do Projeto - Nome do Artista  
1 - O Livro do Desassossego - Willian Vicente Pereira e Marielena Ansaldi  
2 - Senhora Elze - Paulo Marcelo Vieira Pais  
3 - Ella-Herbert Achtern Busch - José Claudemir Scavazini  
A partir da data desta publicação, têm os acima relacionados o prazo de 5 dias para a eventual interposição de recursos.

A Secretária da Cultura, por seu Departamento de Artes e Ciências Humanas - DACH, torna público a listagem final dos vencedores escolhidos relativa ao Prêmio Estimulo Teatro de Animação-96, com vistas a posterior homologação pelo Secretário da Cultura como segue:

- Classificação - Nome do Projeto - Nome do Artista  
1 - Cidade Azul - Henrique Sitchin  
2 - Ópera de Papel - Enrique Rodriguez Flores  
3 - A Linguagem dos Pássaros - No Mundo das Sombras - Dayse Marly Guimarães Nery

A partir da data desta publicação, têm os acima relacionados o prazo de 5 dias para a eventual interposição de recursos.

A Secretária da Cultura, por seu Departamento de Artes e Ciências Humanas - DACH, torna público a listagem final dos vencedores escolhidos relativamente ao Prêmio Estimulo, para montagem de Espetáculos de Teatro de Rua-96, com vistas a posterior homologação pelo Secretário da Cultura como segue:

- Classificação - Nome do Projeto - Nome do Artista  
1 - Enoe - Alberto Luiz Andreatta  
2 - A Saga de Jorge - Lígia Veiga da Cunha  
3 - A Terra do Povo da Graça - Sérgio Palmiro Serrano

A partir da data desta publicação, têm os acima relacionados o prazo de 5 dias para a eventual interposição de recursos.

#### Extrato de Contrato

Proc. SC 1671-94 - Contrato 2-95. Contratante - Secretária da Cultura - Contrato - Empase - Empresa Argos de Segurança Ltda. - Objeto - Fica prorrogado por mais 12 meses a partir de 1.º-2-97 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato 2-95, que não se revelarem conflitantes com o presente instrumento - Data da assinatura - 22-1-97.

## MEIO AMBIENTE

Secretário: Fábio José Feldmann

Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 - Alto de Pinheiros - PABX 3030-6000

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### Resolução Conjunta SMA/SJDC I, de 24-1-97

O Secretário do Meio Ambiente e o Secretário da Justiça e Defesa da Cidadania, tendo em vista os termos da Resolução Conjunta SJDC/SMA 28, de 24-9-96, publicada no D.O. de 25-9-96, resolvem,

Artigo 1.º - Indicar os membros que irão compor o Grupo Gestor, para implantação do Plano de Cooperação Técnica e de Ação Conjunta entre as Secretarias acima, para planejar, coordenar e executar trabalhos técnicos correlacionados, referentes às questões ambientais, fundiárias e sociais, de que trata a Resolução supracitada, conforme segue - Pela Secretária do Meio Ambiente - Bel. Valdecy Cardoso Brito, RG 3.044.370; Eng. Agrônomo Roberto Ullisses Resende, RG M-3736444; Luiz Concilios Gonçalves Ramos, RG 2.357.400 e Soc. Sandra Maria Guanaes Soares, RG 3.186.031-X. Pela Secretária da Justiça e Defesa da Cidadania: Eng. João Orivaldo Savio, RG 15.195.450; Maria Inês Marcondes, RG 4.736.036; Eng. Agrônomo Arthur Yamamoto, RG 13.590.831 e Eng. Agrônomo João Leonel dos Anjos, RG 9.207.898-9.

Artigo 2.º - Caberá aos integrantes do Grupo Gestor a indicação do Coordenador dos trabalhos, nos termos do art. 4.º da aludida Resolução Conjunta.

Artigo 3.º - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação.

#### Resolução SMA-II, de 24-1-97

O Secretário do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, resolve:  
Artigo 1.º - Constituir, na Secretária do Meio Ambiente, Grupo de Integração Técnica e Científica para apoio ao Programa de Mestrado em Ciência Ambiental - Procam da Universidade de São Paulo.

Artigo 2.º - O Grupo de Trabalho será integrado pelos seguintes membros: Vera Lúcia Ramos Bononi, RG 3.167.754, da Coordenadoria de Informações Técnicas, Documentação e Pesquisa Ambiental - CINP; Doutor Paulo Nogueira Neto, RG 482.890, representando a Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental - CETESB; José Flávio de Oliveira, RG 3.003.232, da Coordenadoria de Educação Ambiental - CEAM; Eduardo Mazolenis de Oliveira, RG 8.793.015, da Coordenadoria de Planejamento Ambiental - CPLA; Claudete Marta Hahn, RG 11.794.754, da Coordenadoria de Lichificação Ambiental e de Proteção de Recursos Naturais - CPRN; Rachel Biderman Furriela, RG 19.263.200, de Assessoria de Gestão Estratégica do Gabinete do Secretário.

Artigo 3.º - O Grupo, sob a coordenação da primeira, deverá, num prazo de 180 dias, discutir com o Procam propostas de institucionalizar a integração, sugerir temas de interesse comum e providenciar termo de convênio ou cooperação, somando experiências para o desenvolvimento de projetos de pesquisa e treinamento de recursos humanos em Meio Ambiente no Estado de São Paulo.

Artigo 4.º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

#### Despacho do Secretário, de 22-1-97

Proc. SMA-21/97 - Imprensa Oficial do Estado S.A. - IMESP. A vista dos elementos que instruem os presentes autos e à luz do disposto no art. 24, inc. XVI, da Lei 8.666/93, ratifico a dispensa de licitação proferida pelo Chefe de Gabinete, às fls. retro, relativa às despesas com renovação de 15 assinaturas do Diário Oficial - Poder Executivo - Seção I e II, conforme estabelece o art. 26 do supracitado diploma legal.

### COORDENADORIA DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS, DOCUMENTAÇÃO E PESQUISA AMBIENTAL

#### INSTITUTO GEOLÓGICO

#### Retificação do D.O. de 14-10-96

No Despacho da Coordenadora, ratifico, referente ao Contrato IG 3/93 - Proc. SMA 30.138/93, onde se lê: R\$ 30.295,35. Cláusula Terceira: do valor, leia-se: R\$ 30.925,35.

### COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO AMBIENTAL

#### Extrato de Contrato

Proc. 7166/95 - Contrato 8/96. Contratante - Secretária do Meio Ambiente. Contratada - Dos Arroios S.A. Construtora. Objeto - Implantação do programa de Revitalização do Centro Histórico e Urbano na Estância do Embu. Vigência - 8 meses. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original. Assinatura - 31-12-96.

## PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procurador Geral do Estado: Marcio Sotelo Felipe  
Pátio do Colégio, 184 - Centro - Fone: 604-4101

### GABINETE DO PROCURADOR-GERAL

#### Resolução PGE-22, de 15-1-97

O Procurador-Geral do Estado, considerando a magnitude, complexidade e especialidade das ações contenciosas imobiliárias, em particular aquelas ações ordinárias de indenização baseadas na criação de unidades de proteção ambiental, considerando a existência de um grande número de ações em andamento e outras já encerradas, em fase de execução, envolvendo condenações potenciais e efetivas que representam elevados montantes de dinheiro cujo pagamento será ou está sendo imposto ao erário,

considerando as conclusões emanadas do Grupo de Trabalho criado pela Resolução PGE 44/95, constantes do Processo PGE-1.060/95, e considerando a necessidade de ação uniforme, articulada e abrangente da PGE no trato dessas questões, resolve:

Artigo 1.º - Fica constituído Grupo Executivo do Contencioso Imobiliário, sob a direção do Subprocurador Geral do Estado da Área do Contencioso, com sede neste Gabinete, para definir e implementar atuações da PGE nas ações expropriatórias, ordinárias de indenização e similares, em particular aquelas envolvendo a criação de unidades de proteção ambiental.

Artigo 2.º - O Grupo deverá formular, no prazo de sessenta dias, propostas, com cronograma a ser aprovado pelo Procurador Geral do Estado, para aprimorar a defesa do Estado nas ações referidas no artigo 1.º.

Parágrafo único - A competência do Grupo abrangerá o contencioso administrativo e judicial das ações referidas no artigo 1.º, bem como outras relacionadas com o contencioso imobiliário, tais como discriminatórias, reivindicatórias e possessórias.

Artigo 3.º - O Grupo, em conjunto ou por um ou mais de seus membros, poderá atuar diretamente em processos judiciais específicos em qualquer fase em que os mesmos se encontrem, mediante indicação do Subprocurador Geral do Estado na Área do Contencioso.

Artigo 4.º - O Grupo será composto pelos seguintes Procuradores do Estado: Dalton Igor Kita Conrado e Gisele Beltrame Stucchi, da Procuradoria Regional de Santos - PR-2; Jacques Lamac e Maria Rita de Carvalho Melo Freire, da Procuradoria Regional de Taubaté - PR-3; Aracelis Fernandes Estrada de Oliveira, da Procuradoria Regional de Sorocaba - PR-4; José Roberto Fernandes Castilho, da Procuradoria Regional de Presidente Prudente - PR-10; Ary Eduardo Porto, da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário - PPI; Leila Dauria Kato e Pedro Ubiratan Escorel de Azevedo, da Procuradoria Administrativa - PA-1.

Parágrafo único - O Procurador do Estado Pedro Ubiratan Escorel de Azevedo coordenará os trabalhos do Grupo e, a partir da publicação desta Resolução, passará a prestar serviços junto a este Gabinete, com prejuízo de suas funções normais, pelo prazo de sessenta dias, prorrogáveis por decisão do Procurador Geral do Estado.

Artigo 5.º - Caberá, ainda, ao Coordenador do Grupo, sob a direção do Subprocurador Geral do Estado da Área do Contencioso e atendidas as diretrizes fixadas pelo Procurador Geral do Estado, promover contatos com outros órgãos da administração estadual e federal e ainda com representantes dos Poderes Legislativo e Judiciário em todos os seus níveis, de modo a que sejam potencializados e otimizados os objetivos indicados no artigo 1.º.

Artigo 6.º - O expediente da Subprocuradoria Geral do Estado da Área do Contencioso dará suporte administrativo aos trabalhos do Grupo.

Artigo 7.º - As funções desempenhadas pelos membros do Grupo são consideradas relevantes para os devidos fins.

Artigo 8.º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

### Resoluções do Procurador-Geral do Estado, de 24-1-97

#### Credenciando:

como estagiário para exercer na Procuradoria Regional de Sorocaba da Procuradoria-Geral do Estado atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos do Provimento 25, de 24 de maio de 1966, alterado pela Lei 8.906, do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, o estudante de Direito: Nilton de Oliveira, RG 18.958.107-4, fazendo jus mensalmente à bolsa de até 30% do valor fixado para o cargo de Procurador do Estado nível I, tabela I, da escala de vencimentos instituída pelo artigo 2.º da Lei Complementar 724, de 15 de julho de 1993, de conformidade com o artigo 13 do Decreto 24.710, de 7 de fevereiro de 1986, na redação dada pelo Decreto 29.505, de 10 de janeiro de 1989, revogado pelo Decreto 37.534, de 27 de setembro de 1993, correndo a despesa no atual exercício à conta Código 40-001.002 (Fundo de Assistência Judiciária), do orçamento vigente. (23/97);

como estagiário para exercer na Procuradoria Regional de Taubaté (UNITAU) da Procuradoria-Geral do Estado atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos do Provimento 25, de 24 de maio de 1966, alterado pela Lei 8.906, do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, o estudante de Direito: Gilce Xavier Meirelles, RG 18.761.563-8, fazendo jus mensalmente, à bolsa de até 30% do valor fixado para o cargo de Procurador do Estado nível I, tabela I, da escala de vencimentos instituída pelo artigo 2.º da Lei Complementar 724, de 15 de julho de 1993, de conformidade com o artigo 13 do Decreto 24.710, de 7 de fevereiro de 1986, na redação dada pelo Decreto 29.505, de 10 de janeiro de 1989, revogado pelo Decreto 37.534, de 27 de setembro de 1993, correndo a despesa no atual exercício à conta Código 40.001.002 (Fundo de Assistência Judiciária), do orçamento vigente. (24/97);

Como estagiário para exercer na Procuradoria Regional de Campinas da Procuradoria-Geral do Estado, atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos do Provimento 25, de 24 de maio de 1966, alterado pela Lei 8.906, do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, o estudante de Direito João Maurício de Mello Sachs, RG. 24.324.219-0, fazendo jus, mensalmente, à bolsa de até 30% do valor fixado para o cargo de Procurador do Estado Nível I, Tabela I, da escala de vencimentos instituída pelo artigo 2.º da Lei Complementar 724, de 15 de julho de 1993, de conformidade com o artigo 13 do Decreto 24.710, de 7 de fevereiro de 1986, na redação dada pelo Decreto 29.505, de 10 de janeiro de 1989, revogado pelo Decreto 37.534, de 27 de setembro de 1993, correndo a despesa no atual exercício, pelo elemento 3.1.3.1-00 da Subatividade 2238-001 do Código 40.01.014 (Procuradoria Regional de Campinas), do orçamento vigente. (25/97);

como estagiários para exercerem na Procuradoria Regional de Ribeirão Preto (Unaprep) da Procuradoria-Geral do Estado atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos do Provimento 25, de 24 de maio de 1966, alterado pela Lei 8.906, do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, os estudantes de Direito: Priscilla Costa Piccinio Cury, RG 22.597.046-6, Larissa Mele de Carvalho, RG 24.439.523-8, Luciana Oliveira Porcedda, RG. 13.894.425-6, fazendo jus mensalmente, à bolsa de até 30% do valor fixado para o cargo de Procurador do Estado nível I, tabela I, da escala de vencimentos instituída pelo artigo 2.º da Lei Complementar 724, de 15 de julho de 1993, de conformidade com o artigo 13 do Decreto 24.710, de 7 de fevereiro de 1986, na redação dada pelo Decreto 29.505, de 10 de janeiro de 1989, revogado pelo Decreto 37.534, de 27 de setembro de 1993, correndo a despesa no atual exercício à conta Código 40.001.002 (Fundo de Assistência Judiciária), do orçamento vigente (26/97);

como estagiários para exercerem na Procuradoria Judicial da Procuradoria-Geral do Estado atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos do Provimento 25, de 24 de maio de 1966, alterado pela Lei 8.906, de 04 de julho de 1994, do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, os estudantes de Direito: Marcus Vinicius Gosciola, RG. 23.891.015-5, Elisa Yiu Ying, RG. 25.779.682-4, Cinara Araújo, RG. 20.735.345, Flávio Henrique Mazoli, RG. 25.779.682-4, Maria Eugênia Del Nera Poletti, RG. 1.566.816 SSP/DF, Maria Gabriela Caporali, RG. 24.426.403, Karina Della Valle Araki, RG. 20.269.986-9, fazendo jus, mensalmente, à bolsa de até 30% do valor fixado para o cargo de Procurador do Estado nível I, tabela I, da escala de vencimentos instituída pelo artigo 2.º da Lei Complementar 724, de 15 de julho de 1993, de conformidade com o artigo 13 do Decreto 24.710, de 7 de fevereiro de 1986, na redação dada pelo Decreto 29.505, de 10 de janeiro de 1989, revogado pelo Decreto 37.534, de 27 de setembro de 1993, correndo a despesa no atual exercício, pelo elemento 3.1.3.1-00 da Subatividade 2238-001 do Código 40.01.014 (Procuradoria Judicial), do orçamento vigente. (27/97);

como estagiários para exercerem na Procuradoria de Assistência Judiciária (FMU) da Procuradoria-Geral do Estado atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos do Provimento 25, de 24 de maio de 1966, alterado pela Lei 8.906, do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, os estudantes de Direito: Cassio Marcelo de Sales Bellato, RG 22.537.929-6, Cristiane Lima de Andrade, RG 23.879.163-4, Juliana Bueno Pereira, RG 23.333.952-8, Celina Yano, RG 24.331.661-6, Fernanda Haddad Bogus, RG 23.921.242-3, Thais Maria Grubba da Silva, RG 24.890.301-9, Vivian Quiriga, RG 23.878.175-6, Andréa Nakata, RG 26.208.090-7, Maria Alice Dota Santiago, RG 5.312.934, fazendo jus, mensalmente, à bolsa de até 30% do valor fixado para o cargo de Procurador do Estado nível I, tabela I, da escala de vencimentos instituída pelo artigo 2.º da Lei Complementar 724, de 15 de julho de 1993, de conformidade com o artigo 13 do Decreto 24.710, de 7 de fevereiro de 1986, na redação dada pelo Decreto 29.505, de 10 de janeiro de 1989, revogado pelo Decreto 37.534, de 27 de setembro de 1993, correndo a despesa no atual exercício à conta Código 40.001.002 (Fundo de Assistência Judiciária), do orçamento vigente. (67/97).

#### Cancelando:

com fundamento do artigo 16, inciso II, do Decreto 24.710, de 7 de fevereiro de 1986, as credenciais de estagiários outorgada, a Fábio Capraro, RG 24.618.875-3, Paula Goldmacher, RG 21.462.121-2, Ana Teresa Gomes Leme Cavalheiro, RG 11.115.552-6, os estudantes de Direito, para exercerem na Procuradoria-Geral do Estado atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos do Provimento 25, de 24 de maio de 1966, alterado pela Lei 8.906, de 4 de julho de 1994, do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil. (28/97);

a partir de 30 de dezembro de 1996, a pedido, a credencial de estagiário outorgada a Lumy Miyano, RG 22.359.415-5, estudante de Direito, para exercer na Procuradoria-Geral do Estado atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos do Provimento 25, de 24 de maio de 1966, alterado pela Lei 8.906, de 4 de julho de 1994, do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, com fundamento no artigo 16, inciso V, do Decreto 24.710, de 7 de fevereiro de 1986. (29/97);

a partir de 7 de janeiro de 1997, a pedido, a credencial de estagiário outorgada a Camila Thomé, RG 24.127.414-X, estudante de Direito, para exercer na Procuradoria-Geral do Estado, atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos do Provimento 25, de 24 de maio de 1966, alterado pela Lei 8.906, de 4 de julho de 1994, do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, com fundamento no artigo 16, inciso V, do Decreto 24.710, de 7 de fevereiro de 1986. (30/97);

a partir de 17 de dezembro de 1996, a pedido, a credencial de estagiário outorgada a Dirce Nami Kosugi, RG 17.258.630-6, estudante de Direito, para exercer na Procuradoria-Geral do Estado, atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos do Provimento 25, de 24 de maio de 1966, alterado pela Lei 8.906, de 4 de julho de 1994, do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, com fundamento no artigo 16, inciso V, do Decreto 24.710, de 7 de fevereiro de 1986. (31/97);

a partir de 01 de janeiro de 1997, em virtude de conclusão de estágio a credencial de estagiário outorgada a Katia Patricia Goto, RG 23.504.489-1, estudante de direito, para exercer na Procuradoria-Geral do Estado atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos do Provimento 25, de 24 de maio de 1966, alterado pela Lei 8.906, de 4 de julho de 1994, do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, com fundamento no artigo 16, inciso I, do Decreto 24.710, de 7 de fevereiro de 1986. (32/97);

a partir de 02 de janeiro de 1997, a pedido a credencial de estagiário outorgada a Andrea Augusto Veiga, RG 22.241.305-0, estudante de Direito, para exercer na Procuradoria-Geral do Estado atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos do Provimento 25, de 24 de maio de 1966, alterado pela Lei 8.906, de 4 de julho de 1994, do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, com fundamento